

LEI N.º 962, de 12 de Julho de 1926.

**ELEVA Á CATEGORIA DE CIDADE A VILLA DE PORTO MURTINHO
E A POVOAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM.**

**O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do
Estado de Matto Grosso.**

**FAÇO saber a todos os seus habitantes que a
Assembléa Legislativa decretou e eu sanc-
cionei a seguinte lei:**

**Artigo unico. — Ficam elevadas á categoria de ci-
dade a villa de Porto Murtinho, no municipio do mes-
mo nome, e a povoação de Guájará-Mirim, no muni-
cipio de Santo Antonio do Rio Madeira; revogadas as
disposições em contrario.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução da referida lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir fielmente.**

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 12 de Julho de 1926, 38.º da Republica.

(L. S.) MARIO CORRÊA DA COSTA.

Manoel Paes de Oliveira.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Directoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos doze dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e seis.

O Director.

Jayme Joaquim de Carvalho.